

DESPACHO N.º 9/2025 – IE

Assunto: Reingressos – Ciclos de Estudo de Mestrado em Educação, Educação e Formação e Educação e Tecnologias Digitais – EaD.

Considerando:

- i) o art. 20.º do *Regulamento Geral para Ciclos de Estudos de 2.º Ciclo — Mestrado em Educação e Mestrado em Educação e Formação*, aprovado pela Deliberação n.º 2188/2015, de 1 de dezembro, na sua redação atual;
- ii) o n.º 6 do art. 8.º do *Regulamento de Propinas da Universidade de Lisboa*, aprovado pelo Despacho n.º 5621/2015, de 27 de maio.

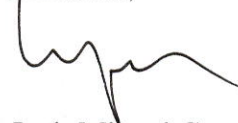
Determino que:

- i) aos estudantes que tenham interrompido a inscrição nos Ciclos de Estudo de conducentes aos Graus de Mestre em Educação, Educação e Formação e Educação e Tecnologias Digitais – EaD e venham a solicitar o reingresso para os referidos Ciclos de Estudo, formalizando a inscrição no ano letivo para o qual foi autorizado o reingresso, é-lhes aplicada a totalidade da propina do ano letivo de inscrição, na sequência do referido reingresso.
- ii) os estudantes que, reunidas as condições regulamentares, apresentem o requerimento de admissão a provas durante o ano letivo de inscrição correspondente ao pedido de reingresso, deverão apresentar a propina do referido ano letivo integralmente liquidada à data de apresentação do requerimento.

O presente Despacho aplica-se aos pedidos de reingresso formalizados a partir do ano letivo 2025/2026.

Instituto de Educação da Universidade de Lisboa, 20 de março de 2025.

O Diretor,



(Prof. Doutor Luís Miguel Carvalho)